LEI MUNICIPAL N° 1649 DE 15/04/88

PROJETO DE LEI N° 1654

" DISPÖE SOBRE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS

MUNICI-

PAIS EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Desde que haja disponibilidade, e sem qualquer obstáculo para o desenvolvimento de serviços administrativos municipais, fica o Sr. Prefeito Municipal

administrativos municipais, fica o Sr. Prefeito Municipa autorizado a permitir, especialmente, o uso de veículos municipais, em benefício de estudantes, que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino, fora da área do Município.

ART° 2° - A permissão de uso, especial, a que se refere esta

Lei, não poderá ocasionar quaisquer ônus, sob qualquer hipótese para o Município.

ART° 3° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado, nos termos dos arts, anteriores, a regulamentar esta Lei, através de Decreto, o qual disporá sobre a forma de utilização dos veículos disponíveis, sua guarda, responsabilidade, o tempo de duração dessa permissão de uso espe- cial, e outros deveres a serem cumpridos pelos permissionários, de modo a resguardar, da melhor forma, os bens pertencentes ao Patrimônio Público, mencionados no art. 1°.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 15 de Abril de 1988.

VER.PRES.RICARTE TADEU PEDROSO / VER.VICE-PRES.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER. SECRET.SEBASTIAO EDSON PASCHOINI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE		